REPRESENTACÃO

EXMO SR. DR. MINISTRO RAIMUNDO CARREIRO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU,

Max Mauran Pantoja da Costa, brasileiro, casado, profissão Diretor da FUNCEF, portador do CPF de nº 221107201-15 e da Carteira de Identidade de nº 541.574-DF, domiciliado na SCN Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 13 Andar;

Délvio Joaquim Lopes de Brito, brasileiro, casado, profissão Diretor da FUNCEF, portador do CPF de nº 494037376-20 e da Carteira de Identidade de nº 1.291.572-MG, domiciliado na SCN Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 12 Andar; e

Antônio Augusto de Miranda e Souza, brasileiro, casado, profissão Diretor da FUNCEF, portador do CPF de nº 641 734 106-20 e da Carteira de Identidade de nº 357438784-SP, domiciliado na SCN Quadra 2, Bloco A, Ed. Corporate Financial Center, 12 Andar,

vêm, perante Vossa Senhoria, na qualidade de Diretores Eleitos da FUNCEF (Fundação dos Economiários Federais) levar formalmente ao conhecimento desse TCU os seguintes fatos:

1. Introdução:

Vimos por meio desta representação solicitar providências dessa Corte de Contas, o TCU, em favor da Empresas Estatais Patrocinadoras dos Fundos de Pensão, que nomeiam seus Presidentes, a saber os Fundos de Pensão FUNCEF, PETROS e PREVI que, na qualidade de investidores indiretos na Companhia Vale S.A, por meio dos Veículos LITEL e VALEPAR, serão prejudicados com a renúncia ao direito de obtenção ágio na alienação de sua participação na Companhia enquanto detentores de participação no controle da mesma.

Encontra-se agendada para a próxima assembleia de acionistas da Companhia a ocorrer em 27 de junho de 2017 a apreciação da proposta de reestruturação de seu controle acionário, que entre outras coisas, visa torná-la uma companhia “sem dono”, consolidando, portanto, a transferência de seu controle das mãos de seus atuais controladores, por meio da extinção da Companhia VALEPAR, sem a justa e devida

compensação econômica pela perda desse controle.

A renúncia à hipótese de obtenção de ágio por meio de leilão ou oferta direta das participações sob o poder dos fundos de pensão patrocinados por empresas estatais atenta contra os interesses do Tesouro Nacional e dos fundos de pensão patrocinados por empresas estatais e se torna mais condenável ainda no momento em razão da séria crise pela qual tais entidades passa, registrando deficits astronômicos em suas demonstrações contábeis financeiras, que as leva, por força de lei, a executar planos de restabelecimento do equilíbrio de suas contas, nos quais o Tesouro, por meio das empresas estatais, responde pela metade.

Ao lado do aspecto econômico, como procuraremos demonstrar, os fatos trazidos a público nas recentes gravações envolvendo o Sr. Joesley Batista e o Senador Aécio Neves, bem como fatos novos relatados no presente documento, colocam sob séria suspeição o objetivo apresentado como argumentação para a tal reestruturação ao lançar dúvidas sobre a perfeita caracterização da VALE, ao final do processo, como uma empresa "sem dono".

2. Dos Fatos:

Conforme registrado, o processo de reestruturação societária da Companhia em curso, ***converte o bloco de controle*** da Companhia Vale S.A, do qual a FUNCEF e demais entidades de previdência complementar já referidas fazem parte, em virtude de sua participação na empresa Litel S.A. (LITEL), ***em mero bloco de acionistas***, sem a devida, adequada e justa remuneração ou benefício proporcional à renúncia dos direitos e prerrogativas decorrentes de estrutura de controle.

3. Desdobramentos:

Em função dos questionamentos que o assunto vem provocando no âmbito da FUNCEF, em 07 de junho de 2017, por iniciativa de seus diretores eleitos e com a intermediação do gerente jurídico da Fundação, foi realizada em suas dependências uma reunião com a participação da Fundação, PREVI e PETROS, na qualidade de sócios da LITEL, e de representantes da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e do Ministério Público Federal/DF (MPF), com o propósito de obter mais esclarecimentos sobre o projeto de reestruturação em curso, e em particular, obter respostas às seguintes perguntas, que foram previamente encaminhadas à Previ:

- se com o fim do acordo de acionistas da VALEPAR , a LITEL, (logo os fundos de Pensão) com cerca de 58% das ações da VALEPAR , não seria a nova e absoluta comandante da VALEPAR , logo da Vale?

- nesse caso, porque a VALEPAR está sendo extinta justamente na hora que a LITEL teria liberdade de exercer seu poder de maioria na VALEPAR e assumir o comando da Companhia?

- por que a PREVI, na qualidade de comandante da LITEL, não optou por vender simplesmente a empresa e tentar obter um robusto ágio no negócio, poupando os participantes das Fundações, sócias da LITEL, e o Tesouro Nacional de contribuições adicionais para cobrir a grave situação deficitária que algumas delas apresentam?

- se a extinção do veículo de controle da Vale, a VALEPAR , não está destruindo valor para os acionistas da LITEL, ou pelo menos, deixando de explorar o máximo de possibilidades de retorno aos seus investidores, os participantes dos Fundos de Pensão, diante da alternativa da venda do controle, com robusto ágio, de uma das maiores mineradoras do mundo, justamente na hora de colher os frutos pelos enormes investimentos bancados pelos atuais sócios, como a S11D (maior complexo minerador da Vale) e outros, que resultam em aumento de sua competitividade mundial?

- se a PREVI tem conhecimento das gravações de Joesley Batista tornadas públicas recentemente, segundo as quais, a forma como o novo presidente da Companhia Vale foi nomeado, passou por arranjos políticos nada republicanos e nada alinhados com o discurso da criação de uma Corporation (empresa "sem dono")?

- se a PREVI tem conhecimento de algum acordo de acionistas para a LITEL?

4. Da Reunião do dia 7 de junho de 2017:

Durante a reunião houve uma apresentação conduzida de forma alternada por Renato Proença Lopes, diretor de participações da PREVI , e Walter Mendes Filho, presidente da PETROS, quando foram feitas as seguintes declarações pelos apresentadores:

i) Renato reconheceu que com o fim do acordo de acionistas da VALEPAR, a LITEL assumiria de fato o controle da VALEPAR, porém alegou que isso corresponderia a uma reestatização da Companhia, complementando que isso provocaria no "mercado" uma percepção de que a Companhia estaria sendo "reestatizada" e que, na avaliação dele, isso destruiria valor para os acionistas, e que a solução em curso tinha como objetivo acalmar o mercado, impedindo a alegada "reestatização".

Disse que o acordo de acionista para a VALEPAR é entre a Mitsui,

BRADESPAR, BNDESPAR, Eletron e a LITEL, sendo que essa detém 49% de ações ordinárias na VALEPAR. Disse que, de acordo com estatuto social de VALEPAR, um acionista não pode deter mais de 49% das ordinárias e que ***Isso faz com que ao final do acordo de acionistas da VALEPAR, a assunção do controle pela LITEL não seja automático, mas que existem mecanismos de conversão, de unificação de ações preferenciais e ordinárias que poderiam ser adotados, que permitiriam que a LITEL, por si só, viesse a controlar a VALEPAR e, por consequência, aí sim, controlar a Vale***.

ii) Disse que dentro da estrutura acionária da VALEPAR tem a empresa Litela, que surgiu em 2003, que tem 28% de ações preferenciais em VALEPAR. Haveria a necessidade de fazer uma proposta de unificação ou conversão das ações preferenciais da Litela. Ainda em sua explanação, disse que hoje a VALEPAR detém cerca de 54% das ações ordinárias de Vale, por isso que VALEPAR controla a Vale. O acordo de acionista da VALEPAR, vigente até maio passado e que vem da época da privatização, com prazo de 20 anos, dava a qualquer dos signatários a possibilidade de ser o controlador, evidentemente que isso se aplica a LITEL, que, com o fim do acordo, teria poder infinitamente maior.

iii) Questionado sobre o fato de que, inexistindo o acordo de acionistas, a LITEL evidentemente controla a Vale, independente das circunstâncias do estatuto, apresentou o argumento de que poderia haver um acordo de acionistas entre os outros integrantes no qual o BNDESPAR se uniria a eles, contra a LITEL, para controlar a VALEPAR;

iv) Deixou claro que a PREVI , na qualidade de comandante da LITEL, não cogitou por vender a empresa, aproveitando a oportunidade que o fim do acordo de acionistas representava, no sentido de tentar um ágio que desse melhor retorno aos participantes das Fundações, acrescentando que não foi feito estudo nesse sentido, pois na avaliação dele e de Walter Mendes seria difícil conseguir comprador em razão do elevado valor e do universo reduzido de potenciais pretendentes;

v) Reconheceu que não houve iniciativa para testar a alternativa da venda do controle, concentrado nas mãos da LITEL a partir do fim do acordo, alegando dificuldade para fazer um processo de leilão e que tal opção demandaria muito tempo e seria difícil encontrar interessados;

vi) Disse que tem conhecimento das gravações de Joesley Batista com o Aécio Neves tornadas públicas recentemente, dizendo que foi produzida uma nota de esclarecimento ao mercado pela Companhia, complementando que não tem conhecimento de iniciativa por parte da Companhia ou sua controladora para investigação independente dos fatos citados, alegando que eventual investigação poderia prejudicar o "mercado".

vii) Disseram que o processo de escolha do novo presidente da Vale foi submetido às melhores práticas do mercado, no qual houve a contratação

de uma consultoria para um trabalho independente de headhunting, a SpencerStuart, que tem como seu dirigente para a América Latina o ex-diretor da Caixa Econômica Federal, Fernando Carneiro, e que a seleção contou com um comitê encarregado de entrevistar os candidatos, composto por 4 conselheiros da VALEPAR : Gueitiro, Presidente da PREVI, Eliane Lustosa, diretora BNDES e ex diretora de investimentos da PETROS, Fernando Guto, presidente da BRADESPAR, porém negou a participação do Paulo Cafarelli, presidente do Banco do Brasil, e do Luis Trabuco, do Bradesco.

viii) O representante da PREVI disse que nunca houve acordo de acionistas para a LITEL.

ix) Disseram que viam a migração ao novo mercado da bolsa como um fator garantidor de valorização da Companhia a longo prazo, gerando valor a todos os acionistas, ao mesmo tempo que disse não acreditar que a venda da LITEL em leilão criaria mais valor que a solução proposta, pois em sua avaliação, a "reestatização" destruiria valor e eventual ganho com a "reprivatização" da Vale, e a venda da LITEL, praticamente só recuperaria o patamar anterior, dando uma falsa percepção de criação de valor, falaram sobre convergência de múltiplo, disseram que a Vale é negociada com um desconto em relação a algumas *concorrentes* australianas, e na opinião deles, a governança é uma das causas.

5. Histórico:

Breve exposição do histórico e do perfil da Empresa.

Fundada em 1942, a Vale foi registrada na Bolsa de Valores do Rio de Janeiro em outubro de 1943 e na Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) em abril de 1968. Em fevereiro de 2000, ingressou na Bolsa de Valores de Madri (Latibex), em junho do mesmo ano, na New York Stock Exchange (NYSE), e, em julho de 2008, na NYSE Euronext Paris. A Vale é uma companhia diversificada e de grande projeção mundial. Atualmente, opera na mineração de metais ferrosos (minério de ferro e manganês) e não-ferrosos (níquel, cobre, bauxita, cobalto, etc.), além de atuar como importante player de logística no Brasil, onde possui e opera ferrovias e terminais marítimos ao longo da costa brasileira.

O perfil da VALEPAR, holding que controla a Vale, sofreu grande mudança desde a privatização da mineradora, em 6 de maio de 1997.

Após a privatização, a imagem de empresa de controle privado aos poucos foi sendo alterada com a Reconfiguração da VALEPAR.

Explicitamente, no momento do fim do acordo de acionista VALEPAR, ocorrido em 9 de maio de 2017, governo e fundos de pensão estatais, por mais que não se reconheça, teriam preponderância no controle da Vale,

embora sem poder absoluto ***nas decisões estratégicas*** da companhia.

Hoje, os fundos de pensão - PREVI, PETROS, FUNCEF e FUNCESP, reunidos na LITEL, e o governo, via BNDESPAR, atingiram 60,5% do capital votante e 67,5% do capital total da VALEPAR.

Logo após sua privatização, tinham, juntos, 35%. Era clara a predominância de acionistas privados, liderados pela Cia. Siderúrgica Nacional (CSN), de Benjamin Steinbruch.

Os principais movimentos acionários da VALEPAR, com entrada e saída de grupos, ocorreram até novembro de 2003.

Mas até o início de 2001 foi marcado por relações conturbadas entre os sócios. Isso se deveu principalmente a conflitos de interesses surgidos com a CSN, quando Steinbruch presidia o conselho de administração e a diretoria executiva da Vale.

Naquela ocasião, Maria Silvia Bastos (presidente do BNDES até dois meses atrás), comandava a CSN, na época a quinta maior empresa nacional, privatizada 3 anos antes.

Ela se dedicou à reengenharia e à participação da CSN na privatização da Ligth, com base em sua experiência em desestatização da época em que trabalhava no BNDES como assessora especial para assuntos de desestatização do BNDES.

Logo, foi sob sua recente gestão no BNDES que os acionistas da VALEPAR decidiram sobre o projeto em curso de reestruturação do controle da Vale.

A solução para as turbulências foi um acordo para o desembarque da CSN da Vale. O caminho foi o descruzamento de participações, uma vez que Vale, PREVI e Bradesco eram acionistas da siderúrgica e esta detinha 32% da VALEPAR.

Com a saída da CSN, em março de 2001, a presença dos fundos de pensão na VALEPAR ganhou força.

A LITEL, com peso majoritário da PREVI (mais de 80%), tornou-se a principal acionista da Vale, com uma participação de 39%. Ficou com a maior parte das ações da CSN, sendo acompanhada pelo Bradesco, que ficou com 14% por meio da Babié Participações. Esses papéis, depois, foram transferidos para a Bradespar, braço de investimentos do banco criado em 2000.

A Sweet River, que tinha Billiton, Bank of América, Goldman Sachs e

Lehman Brothers, ficou de fora dessa operação. Steinbruch, com apoio financeiro do BNDES, da PREVI e do Bradesco, ficou com as ações que PREVI e o banco tinham na CSN, tornando-se o acionista controlador da companhia.

A participação da Vale na siderúrgica, em torno de 10%, ficou com a Valia, fundo de pensão dos empregados da mineradora.

Com essa mudança, que buscou trazer paz interna na empresa, Roger Agnelli, que era presidente da BRADESPAR, e do conselho da Vale desde maio de 2000, assumiu aos poucos os rumos da companhia.

Em julho de 2001, com cerca de 33% das ações da VALEPAR (direta e indiretamente), o Bradesco indicou Agnelli para presidir a Vale, enquanto a PREVI ficou com a presidência do conselho de administração.

O Bradesco tinha presença na VALEPAR por meio de dois veículos: Elétron S.A. e Babié /BRADESPAR.

Na Elétron, o Bradesco passou a ter 85,6% de participação (correspondente a 17,75% da VALEPAR) após converter debêntures desse fundo, criado pelo Opportunity, em parceria com o Citibank, para disputar o leilão da Vale.

O Bradesco, que tinha sido um dos avaliadores da Vale para o leilão, adquiriu os papéis por cerca de US$ 600 milhões logo após a privatização e fez a conversão em ações um ano depois.

Na época do descruzamento de participações de Vale e CSN, o BNDESPAR já havia transferido suas ações na VALEPAR ao InvestVale, clube de investimentos dos empregados da empresa, em uma operação de troca de papéis.

O clube, que tinha 1% da holding, entregou ao banco os 4% que detinha do capital votante da Vale fora do bloco de controle. Assim, passou a controlar 11,6% da holding.

Outra operação que mudou a configuração societária da VALEPAR foi a incorporação dos 10% de ações ON e 1% de PN da Vale que a LITEL tinha fora do bloco de controle.

Com esse movimento, consumado em 26 de dezembro de 2002, os fundos passaram a deter 49% do capital votante da VALEPAR.

O último ano de movimentos de acionistas na VALEPAR foi 2003. De um lado, a Sweet River, então controlada pela BHP Billiton, decidiu sair da Vale. Havia um conflito de interesse estabelecido, pois era concorrente

direta da Vale em minério de ferro e outros negócios.

De outro lado, em setembro, a trading japonesa Mitsui fechou a compra de 18,2% da VALEPAR que faziam parte do bloco da BRADESPAR.

A empresa do Bradesco somou 39,4% após aquisições de quase metade dos papéis da Sweet River e da parte do Opportunity na Elétron.

Daniel Dantas ficou apenas com 0,02% e foi feita uma cisão do fundo.

A venda de parte da participação da BRADESPAR para a Mitsui, foi por

R$ 2,5 bilhões.

A parte da Sweet River que ficou com os fundos de pensão, por meio da Litela, foi transformada em ações preferenciais dentro da VALEPAR para não infringir os limites de cada sócio no equilíbrio de forças previsto no acordo de acionistas.

Em novembro de 2003, ocorre a volta direta do governo à VALEPAR, com a aquisição da participação de 11,6% pertencentes ao InvestVale pelo BNDES.

O então presidente do BNDES, Carlos Lessa, decidiu pela compra dessa fatia para evitar que as ações fossem vendidas a Mitsui, que, com isso, superaria 25% e passaria a ter direitos de veto nas decisões estratégicas da Vale. A operação custou ao BNDES R$ 1,5 bilhão.

Com todas as mudanças ocorridas, a VALEPAR passou a deter 53,6% do capital votante da Vale, 33,3% e do capital total.

6. Composição Acionária Atual (Fig. 01, extraído do site da VALE):

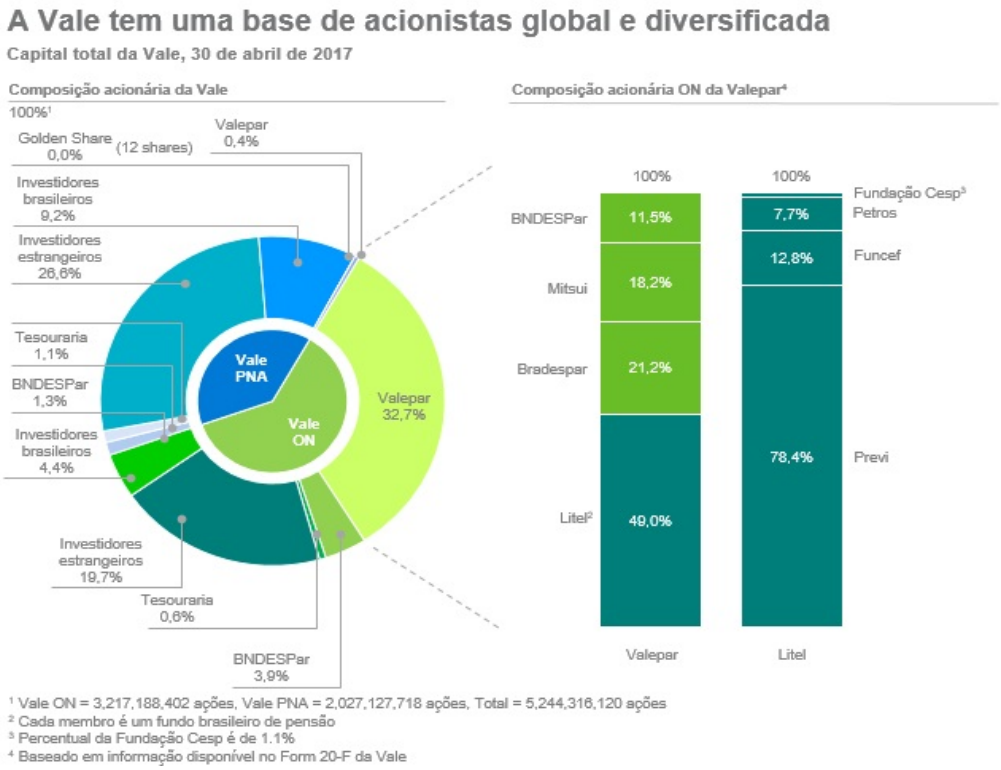

Na composição societária acima, merecem destaque os 26,6% das ações preferenciais nas mãos de investidores estrangeiros que poderão ser convertidas em ordinárias com o projeto de reestruturação a 0,93 ações ordinárias por cada ação preferencial. Com isso os acionistas estrangeiros deterão cerca de 24,7% das ações votantes pós reestruturação. Isso é mais que os 21,2% que ficarão com a LITEL. Essas ações estão nas mãos basicamente de poucos gestores, a Capital Research Global Investors com 10,87%, a Capital Group International Inc 9,95% e BlackRock Inc. com

5,01%. Somando-se aos 19,7% das ações ordinárias que atualmente já estão em mãos de investidores estrangeiros, teríamos pelo menos de 45% das ações votantes da Vale reestruturada nas mãos de estrangeiros, sem contar as ações em poder da Mitsui.

A Vale não possui acordo de acionistas, entretanto, Litel Participações S.A. (“LITEL”), Litela Participações S.A. (“Litela”), Bradespar S.A. (“Bradespar, Mitsui Co., Ltd.(“Mitsui”), BNDES Participações S.A. (“BNDESPAR ”), acionistas da VALEPAR S.A. (“VALEPAR ”), firmaram um novo Acordo de Acionistas da VALEPAR S.A. (“Acordo de Acionistas VALEPAR ”) em 19 de fevereiro de 2017, que entrou em vigor em 10 de maio de 2017 com perspectiva de vigência por 6 meses ou até a data de aprovação da incorporação da VALEPAR pela Companhia em Assembleia Geral da VALEPAR , o que ocorrer primeiro.

Na data da eficácia da incorporação da VALEPAR pela Companhia, caso aprovada, LITEL, Bradespar, Mitsui e BNDESPAR celebrarão um novo acordo de acionista (“Acordo Vale”), com vistas a adequar a sua estrutura de governança corporativa durante o período de transição para sua nova estrutura societária sem controle definido. O Acordo Vale vinculará somente 20% do total de ações ordinárias de emissão da Vale, e vigerá até 09 de novembro de 2020, sem previsão de renovação

			Ações Ordinárias		Ações Preferenciais	
Acionista	Controle	Nacionalidade Majoritária	Quantidade	%	Quantidade	%
VALEPAR S/A	Sim	Barsileira	1.716.435.045	53,35	20.340.000	1,00
Capital Res. Global Invest	Não	Americana	-	-	220.422.309	10,87
Capital Group Intern Inc.	Não	Americana	-	-	201.779.703	9,95
BNDES Participações S.A.	Não	Barsileira	206.378.882	6,41	66.185.272	3,26
BlackRock, Inc.	Não	Americana	-	-	101.655.903	5,01
Ações em Tesouraria	Não		31.535.402	0,98	59.405.792	2,93

Primeiro Acordo de Acionistas – VALEPAR (20 anos atrás):

Em 24 de abril de 1997, foi celebrado um acordo de acionistas da VALEPAR que tem entre seus signatários o BNDESPAR Participações, Bradespar S.A, Litel Participações, Litela Participações e Mitsui & CO LTD, cujo prazo de vigência findou em 09/05/2017.

Quando do término da vigência do mencionado acordo, a posição de participações da VALEPAR estava descrita da seguinte maneira:

Acionistas	% sobre VALEPAR	% sobre VALE
PREVI	42,73%	13,97%
BRADESPAR	17,45%	5,71%
MITSUI	15,00%	4,91%
BNDESPAR	9,47%	3,10%
FUNCEF	6,10%	1,99%
LITELA	5,08%	1,66%
PETROS	3,67%	1,20%
FUNCESP	0,50%	0,16%
Total	100,00%	32,70%

A VALEPAR possui 32,70% das ações da VALE, com as participações configuradas conforme apresentado na tabela acima.

O BNDESPAR possui, ainda, 5,20% de ações diretamente no mercado, sua participação atinge 8,30%, não ultrapassando o controle da PREVI . O total da participação dos Fundos de Pensão na VALE é 17,32%, contra 15,38% dos demais acionistas controladores.

O acordo de acionistas teve a duração de 20 (vinte) anos e durante este período e, conforme cláusula 11, deste acordo - que trata do Direito de

Preferência – as partes envolvidas não podiam vender ou se desfazer das ações vinculadas, ***sem antes oferecer aos demais participantes***.

Até dia 09 de maio de 2017, os cerca de 62% do capital da VALEPAR nas mãos de LITEL e BNDES não eram suficientes para dar-lhes o poder de propor a substituição do Presidente da Companhia, uma vez que, pelo acordo de acionistas até então vigente, essa substituição exigia o voto de pelo menos 75% do capital controlador. Essa disposição foi preservada no novo Acordo de Acionistas VALEPAR, com vigência até 2020 quando encerra, sem previsão de renovação.

Com a configuração dada ao novo Acordo de Acionistas VALEPAR, portanto, LITEL e BNDES voltaram a abrir mão do pleno exercício do poder que suas participações societárias lhes concedem, uma vez que permanecem com a necessidade de buscar o apoio de pelo menos um dos outros dois sócios para poderem ser capazes de definir a substituição do presidente da companhia. A Bradespar, do Bradesco, que detém 17,45% do controle; e o grupo japonês Mitsui, 15%, permaneceram com o poder de influenciarem, e até mesmo vetarem em conjunto, esse importante exercício de poder decisório.

Além disso, o acordo de acionistas exige que mudanças na diretoria executiva respeitem um ritual. Primeiro, a companhia precisa contratar uma empresa internacional de seleção de executivos (head hunting). Essa empresa, então, apresenta uma lista com três nomes. A relação tem de ser incluída na pauta da reunião do Conselho, a quem cabe a escolha de um dos nomes.

A tal restrição do poder de gestão se contrapõe a situação que seria instalada caso o acordo então vigente não fosse renovado com o novo Acordo de Acionistas VALEPAR, uma vez que, com o fim do acordo anterior, todas essas contingências teriam deixado de existir e a LITEL, tendo em vista a sua participação na Companhia e na qualidade de maior acionista individual, poderia exercer seu poder plenamente, dentro dos limites legais permitidos, desde que o BNDES ficasse neutro, ou compusesse com ela.

Como é de conhecimento geral, tal poder tem um valor econômico, potencializado no caso da Vale em face de sua expressividade mundial e suas perspectivas futuras, não sendo esperado que os que detêm tal poder dele abram mão sem a devida compensação econômica. No caso em tela, como evidenciado na reunião ocorrida nas dependências da FUNCEF, relatada *supra*, a abdicação desse poder de mando por meio da contratação do novo Acordo de Acionistas VALEPAR deveu-se a um mero temor de que o "mercado" reagisse negativamente a uma percepção, também hipotética, de uma "reestatização" da Vale, percepções e temores não fundados, também como demonstrado pelos representantes da PREVI na referida reunião, em estudos técnicos válidos. Salientamos a fala do Sr. Renato Proença, já mencionada anteriormente, no sentido de que a opção

de venda da empresa LITEL sequer foi cogitada em face de alegadas dificuldades para sua consecução.

Porém, de forma extremamente questionável, foi "autorizado" um outro acordo de acionistas, no qual, sob a forma de uma reestruturação da Companhia, os novos controladores, na panaceia da mudança para o Novo Mercado e da Companhia "sem dono", prometem criação de valor no futuro para todos os sócios, em troca da renúncia de direitos por parte dos que assumiriam o controle, a LITEL.

Frise-se que não há nenhuma garantia de correlação entre as mudanças propostas e eventual resultado futuro favorável para os fundos de pensão, sócios da LITEL, afastando-os do comando efetivo da Companhia, sem pagar-lhes o que é devido.

Os que se beneficiam de fato com isso são os investidores que hoje são minoritários no bloco de controle, e os acionistas estrangeiros. Pois acionistas que eram minoritários no bloco de controle, que tinham participação menor que a LITEL, com o fim do bloco, dependendo da quantidade de ações preferenciais que possuem hoje, passam a ter condições de assumir o controle das decisões na assembleia de acionistas da companhia.

A governança será exercida, pelos ex-minoritários do bloco que deixam essa condição e terão facilidades de fazer composições, mesmo que informais, entre si, enquanto a VALEPAR, deixa de existir, e a LITEL perde praticamente todo seu protagonismo.

Participação Direta dos Acionistas da LITEL em VALEPAR :

Participação direta de LITEL em VALEPAR	
	%
PREVI	42,73%
FUNCEF	6,10%
PETROS	3,67%
FUNCESP	0,50%
Total	53,00%

A tabela acima com a correspondência de participação de cada fundo integrante do capital da LITEL na VALEPAR, demonstra uma preponderância de poder da PREVI sobre os demais fundos que remete a responsabilidade pelas decisões da LITEL quase que exclusivamente ao representante da PREVI, exceto em caso de existência de acordo de acionistas a definir regras de governança acordada entre seus integrantes.

A título de ilustração, se a LITEL tivesse sido colocada a venda em leilão e tivesse sido vendida com ágio de 64% (mesmo percentual pago pela Mitsui sobre o preço de mercado das ações da Vale na época que entrou

no bloco de controle da VALEPAR), no caso da FUNCEF, que tem cerca de R$ 5 bilhões registrados em sua contabilidade para esse ativo, o ganho com a venda corresponderia a pelo menos R$ 3 bilhões a mais em seu caixa.

Ressalte-se que no caso dos 64% de ágio pagos pela Mitsui, a compra foi do direito de participar do bloco de controle da VALEPAR , logo no caso de leilão da LITEL, com 49% do controle da VALEPAR, é quase a compra do controle absoluto da Vale, logo, é razoável supor que o ágio superaria em muito os 64% pagos anteriormente pela Mitsui.

7. PROPOSTA DO NOVO ACORDO DA VALEPAR :

Segundo se anunciou, o processo proposto neste acordo, que pode levar até 3 (três) anos, visa transformar a Vale em uma sociedade anônima de controle pulverizado com melhores práticas de governança corporativa, uma "companhia sem dono".

A proposta contempla:

a) a listagem da empresa no segmento "Novo Mercado" da Bovespa, com a conversão voluntária das ações preferenciais e ordinárias;
b) alteração do estatuto da Vale; e
c) a oferta de direitos de *tag along* com proteção dos acionistas, com a incorporação da VALEPAR pela Vale.

O Conselho não mais será majoritariamente eleito por um grupo de acionistas.

Haverá um prêmio para os acionistas da VALEPAR de **10%** sobre o total de ações, com um incremento na posição acionária dos acionistas da VALEPAR, que representará uma diluição de cerca de 3% para os demais acionistas.

Segundo projeto, hoje a VALEPAR detém cerca de 33% do capital da Vale, aproximadamente, então, um acréscimo no número de ações da VALEPAR da ordem de 10% representa um acréscimo global do número de ações da companhia um pouco mais de 3%.

Portanto, esta é a diluição dos demais acionistas. Os minoritários "pagarão" esse valor para impedir que a LITEL comande a vale, além disso, é sempre bom lembrar, os integrantes da LITEL estarão renunciando liquidez relativamente imediata e a um ágio potencial na eventual venda de suas participações que pelo histórico de transações

envolvendo o bloco de controle, supera os 60%.

Com o novo acordo, a influência dos sócios da VALEPAR, e principalmente os da LITEL, que seria ilimitada com o fim do acordo anterior que se encerrou em 9 de maio de 2017, é reduzida para apenas 20% das ações da Vale.

Sendo a LITEL a principal acionista da VALEPAR, qualquer projeto patrocinado pelos seus dirigentes, encabeçado pelo dirigente da PREVI, deveria focar na maior possibilidade de gerar valor para os seus sócios, sempre consciente das pretensões concorrentes dos demais acionistas da VALEPAR, não é o que o projeto em curso propõe, ele promete benefícios a todos os acionistas, sem explicitar quem está pagando a a conta.

De modo geral, a reestruturação ***promete*** gerar valor para os acionistas VALEPAR em dois momentos distintos, porém não dá garantias, trata-se de hipótese.

Vejamos os dois momentos prometidos como de prováveis geração de valor para os acionistas da VALEPAR :

. (i) na incorporação da VALEPAR pela Vale, resultando em um incremento do número de ações de 10%; e

. (ii) valorização da Companhia após a transação, em função da adoção de melhores práticas de governança corporativa (veja histórico de migrações de companhias para o Novo Mercado, que possui padrões mais rígidos de governança corporativa, mais a frente).

Quanto ao primeiro caso (i), basicamente todos os fundos de pensão componentes do quadro societário da LITEL, atualmente, reconhecem ágio no registro do ativo em suas Demonstrações Financeiras, no caso da FUNCEF, conservadoramente, esse ágio varia entre 20% e 30%, definido a partir dos Laudos elaborados por empresas independentes contratadas para esse fim, nos termos das normas vigentes, auditados pela PREVIC, pela Patrocinadora e por auditorias independentes ano após ano.

Com esse incremento do número de ações de apenas 10%, o valor proposto já corresponde, de início, a uma evidente destruição de pelo menos metade do valor do ágio nos registros contábeis da FUNCEF.

Se o incremento do número de ações ficasse em torno dos 20% já seria condenável pois não se teria explorado a possibilidade de obtenção de ágio superior a esse valor numa hipótese de venda direta ou leilão da participação dos sócios da LITEL ou VALEPAR, se ficasse em 10% se constituiria uma perda concreta em relação ao ágio contabilizado para investimento, porém, pode ser pior aínda, pois enquanto o Projeto Pivot fala em Incorporação da Valepar pela Vale com um acréscimo do número de ações detido pelos acionistas da Valepar de 10% em relação à posição acionária atual da Valepar na Vale, a ata da RCA da Litel de 19 de fevereiro de 2017 que autorizou a operaçao, assinada pelos conselheiros, entre eles o Presidente da Funcef Carlos

Antonio Vieira Fernandes e representantes da PREVI, permite que essa relação de substituição se situe ente 5% e 10%. Se ficar no patamar de 5%, praticamente todo o custo da operação terá sido financiado pela própria VALEPAR ao ser extinta, conforme veremos a seguir:

Primeiro porque a VALEPAR tinha no momento do anúncio da reestruturação um saldo de caixa de cerca de R$ 518 milhões.

Segundo porque a proposta informa que há um "*ágio de mais de R$ 3 bilhões registrado nas demonstrações financeiras da VALEPAR, e que a sua eventual e futura utilização pela Vale, não será objeto de capitalização em favor dos acionistas da VALEPAR, mas sim em proveito de todos os acionistas da Vale, e que a VALEPAR terá no momento da incorporação, caixa e equivalentes de caixa em montante suficiente para quitar integralmente seus passivos*".

Essa informação revela mais uma aspecto perverso do projeto pois a renúncia de direitos e prerrogativas dos acionistas da LITEL, na admissão da supressão da VALEPAR, seu veículo de controle na Companhia Vale, representa de fato uma enorme destruição de valor para os fundos de pensão.

Esses R$ 3 bi de ágio anunciados serão utilizados como crédito tributário na contabilidade da Vale, contribuindo para melhorar sucessivos resultados nesta Companhia, porém os benefícios são para todos os acionistas e não apenas para os da VALEPAR , assim, de certa forma, ao mesmo tempo que serve de estímulo aos minoritários no free float da Vale aderirem ao projeto, fica claro que este ágio está financiando o projeto, pelo menos em parte, com o valor que pertencia aos acionistas da VALEPAR, principalmente a LITEL, logo pertencentes aos fundos de pensão.

Outros acionistas do bloco da VALEPAR podem estar compensando essa perda em outra ponta pelos ganhos em sua eventual participação também em ações free float da Vale, porém, a situação não se aplica de forma igual a todos os acionistas da LITEL, principalmente não se aplica ao caso da FUNCEF.

O ágio, que é um benefício fiscal amortizável pela VALEPAR, foi originado na aquisição da Vale, à época da privatização. Com a incorporação da VALEPAR pela Vale esses cerca de R$ 3 bilhões serão amortizados ao longo do tempo pela Vale, em benefício de todos os acionistas. Esse valor é superior ao incremento de 10% que a Vale pagará aos acionistas controladores da VALEPAR, correspondentes a R$ 2,195 bilhões, revelando que parte do valor prometido aos acionistas da VALEPAR (e, no caso específico dos fundos de pensão, da LITEL) é financiado pela destruição de seu veículo de controle, conforme se verifica na tabela a seguir, do projeto da Morgan Stanley.

Potencial Valorização da Participação de Litel - Fev/2017	
Descrição	**R$**
Valor atual de participação de LITEL	32.914.000.000,00
Premio de 10% acionista de Valepar	2.195.000.000,00
Valorização das ações após adoção de melhores práticas de governança (1)	4.424.000.000,00
Potencial Valor da Participação de Litel	39.533.000.000,00
Percentual de ganho	**20,11%**
(1) valorização de ações de Companhias que migraram para o Novo Mercado nos 30 dias seguintes à migração (12,60%)	

Se o incremento de ações recebido pelos acionistas da VALEPAR pela renúncia ao poder de controle ficar no patamar de 5%, conforme autorizado na ata da RCA da Litel de 19 de fevereiro de 2017, o custo para os demais acionistas beneficiado com isso será de apenas metade dos R$ 2,195 bilhões constante na tabela acima, só o caixa da VALEPAR retro referido cobre metade desse valor.

Quanto ao segundo momento proposto de geração de valor, (ii), que associa a proposta de migração da Companhia ao Novo Mercado com a promessa de geração de valor futuro a seus acionistas, é passível de crítica de face, pois é uma expectativa futura sobre a qual recai um componente de risco significativo, ainda mais quando se compara com uma demonstração de "consistente histórico" de ganho no preço das ações pós anúncio de migração ao Novo Mercado de outras companhias.

É importante enfatizar que os R$ 4,424 Bilhões constantes na tabela acima, prometidos como resultados da criação de valor por conta da valorização das ações, após adoção de melhores praticas de governança, não passam de especulação frente aos histórico difuso de casos passados e em razão do preço de uma Companhia como a Vale se medir a longo tempo mais por seus fundamentos, do que por qualquer outra coisa.

Portanto, como veremos mais adiante nas palavras do próprio presidente da Companhia Vale ao anunciar a reestruturação, não há qualquer possibilidade concreta de se atribuir futuros aumentos no valor do preço da ação à sua listagem no Novo Mercado da Bolsa de Valores, diante dos múltiplos fatores que podem interferir no mecanismo de formação do preço futuro da ação.

Naturalmente o discurso do "consistente histórico" parece, evidentemente, a um esforço de indução para incentivar os acionistas menos reflexivos à aceitarem a migração, como fatalisticamente benéfica a seus interesses.

Soa a uma estratégia para desviar atenção dos acionistas da LITEL em relação ao tamanho da destruição de valor de seu ativo de controle, principalmente quando se considera os retumbantes fracassos da tese nos casos da Paranapanema, Portobello, Equatorial, Eternit, Embraer, Fibria Celulose, etc. que tiveram redução do valor de Mercado de suas ações Pós Comunicado ao Mercado, algumas 30 e outras 60 dias após a comunicação, quando comparados com os preços 60 dias antes do comunicado.

É importante ter em foco que, com relação às possibilidades de prêmio de ágio pelo controle, ou parte dele, o histórico de experiências anteriores serve para mostrar que a estratégia de alienação do ativo, negligenciada pelos dirigentes que aprovaram o projeto em curso, não podia jamais ser descartada, pelo contrário, deveria se a primeira alternativa a ser colocada ao acionistas da LITEL.

O exame do histórico da venda de participações em grandes empresas, como a Vale, demonstra ágios surpreendentemente interessantes, o próprio caso da venda de participação na VALEPAR pela BRADESPAR para a Mitsui que atingiu os 64%, testemunha a favor dessa opção como a primeira que deveria ser tentada.

No caso da FUNCEF, pelo menos aos diretores eleitos, ora signatários da presente, não foi apresentado estudo ou pareceres técnicos, de risco, conformidade ou jurídica que desse suporte para a decisão. as informações trazidas ao nosso conhecimento limitaram-se à apresentação em *PowerPoint* da Morgan Stanley. Os diretores eleitos desconhecem qualquer estudo ou parecer, exceto o projeto realizado pela Morgan Stanley, o qual foi-nos apresentado como um projeto fechado, singular, canalizado, sem alternativas.

Sobre essas características a respeito do processo de conhecimento e de debates internos na FUNCEF, destaque especial deve ser dado ao tempo disponibilizado entre a apresentação do *PowerPoint* da Morgan Stanley aos Diretores da FUNCEF, 16 de fevereiro de 2017, e a decisão tomada na assembleia da LITEL, domingo, 19 de fevereiro de 2017, um dia não útil, bem como à tentativa posterior de comprometer a Diretoria Colegiada da FUNCEF com a decisão de aprovação do projeto por meio de inserção na minuta da ata 1282 de informação inverídica de que a decisão, monocrática, teria sido colegiada, informação que foi repassada ao Conselho Diretor, com o mesmo propósito, quando a ata da Diretoria até o momento nem aprovada foi.

A decisão monocrática de aprovar o Projeto Pivot foi tomada pelo presidente da Fundação sob o argumento de que as normas internas o autorizavam, porém, parecer da área de conformidade contesta essa declaração.

É com essas características que se quer legitimar a reestruturação societária da Vale, uma alteração de tamanha envergadura e importância, não só para a empresa e para o Estado brasileiro, mas também e em especial para milhares de aposentados e participantes dos fundos de pensão envolvidos.

As informações apresentadas e o tempo disponível não eram suficientes para chegar a conclusão nenhuma sobre a proposta, até porque não houve submissão de proposta à deliberação dos órgãos competentes da FUNCEF, mas sim uma decisão monocrática e isolada de um membro da

diretoria da FUNCEF que também é membro do Conselho de Administração na LITEL.

A se considerar como premissa que os detalhes da proposta foram divulgadas em iguais condições para todos os sócios da VALEPAR e, no caso particular, da LITEL, destaque especial deve ser dado tanto à forma quanto à velocidade da tomada de decisão pela aprovação da proposta no CA da LITEL, com uma pressa inexplicável, tendo em vista a espera de vinte anos para rescisão do acordo, sem submissão ao rito de governança da FUNCEF.

Por outro lado, a possibilidade contrária em relação ao rito de disponibilização das informações pertinentes ao processo revela o uso irregular de informações por parte do corpo societário da Companhia, em detrimento dos demais, o que contraria o relacionamento regular entre sócios em uma sociedade por ações, princípio basilar protegido pela legislação aplicável e salutar para o funcionamento da Companhia.

Os fatos posteriores à reunião do CA da LITEL, só corroboraram com a suspeição do processo, principalmente a gravação entregue por Joesley Batista ao MPF em sua proposta de delação premiada no âmbito da renomada Operação Lavajato.

É necessário esclarecer a relação entre a renúncia aos direitos e prerrogativas inerente ao controle da Vale pelas fundações e a influência política do Senador afastado Aécio Neves, tendo em vista a ingerência demonstradas nas gravações em que ele afirma que "Nomeou o presidente da VALE".

É preciso esclarecer como é possível um senador nomear o presidente da companhia se essa atribuição é prerrogativa dos sócios do bloco de controle. Ou será que isso já é resultado do novo acordo que pretende torná-la uma Companhia "sem dono"?

8. Possibilidade de alienação via leilão da LITEL:

É inexplicável o fato de não ter sido considerada a possibilidade de alienação das ações da LITEL, por meio de leilão ou venda direta, visando aumentar o ágio da operação.

Experiências anteriores, para aquisição de parte do controle de uma companhia de grande porte mundial, como é a Vale, nos leva a acreditar que o ágio potencial poderá ser substancialmente maior que o ágio de 64% pagos na operação de aquisição pela Mitsui de parte do controle de VALEPAR, tornando qualquer promessa de ganho no processo em curso de reestruturação acionário de VALEPAR, irrelevante do ponto de vista de geração de valor econômico.

A perspectiva de obtenção de premio com ágio na venda do controle é tão concreta que o ágio de 20% sobre o valor das ações ordinárias da Vale é

contabilizado no balanço da FUNCEF com base em levantamentos realizados por empresas especializadas em avaliação desse tipo de ativo.

Segue abaixo quadro demonstrativo de algumas companhias que venderam suas participações em leilões e seus respectivos ágios na venda:

Empresa Adquirente	Empresa alienada	Ágio
Duke Energy	Cia de Geração de Energia Elétrica Paranapanema	90,21%
Consórcio VBC	Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL)	70,00%
Mapfree	Serguradora Nossa Caixa	46,62%
Enron	Distribuidora Paulista Elektro	98,90%
Ternium	Usiminas	82,00%

Quando se compara a incerteza da obtenção de valor na promessa de valorização futura das ações baseada na adoção de melhores práticas de governança e seu histórico de fracassos com os alvissareiros resultados mostrados na tabela acima conclui-se que a opção da venda do controle com ágio era a solução natural para a saída dos fundos desse investimento.

Assim se atenderia aos "receios do mercado", de evitar que a companhia fosse novamente "estatizada", e possibilitaria a remuneração pelo preço justo aos seus controladores legais, os fundos de pensão, para os quais esse discurso ideológico no contexto empregado não faz nenhum sentido, uma vez que a participação na Vale deve ser tratada simplesmente como um investimento como qualquer outro, dentro da especificidade exigida pelo montante envolvido, sobre o qual espera-se uma rentabilidade compatível com o seu perfil e, principalmente, que atenda às necessidades dos planos de benefícios a que se vinculam.

Os preços pagos nos ágios demonstrados na tabela anterior fortalecem a evidência de que a proposta contida no projeto de reestruturação priorizou outros interesses que não os das Fundações controladoras da LITEL e ainda utilizou sofismas para tentar turvar a percepção de muitos e burlar a governança dos fundos e a vigilância de seus participantes.

O pronunciamento do ex-presidente da Companhia Vale S.A, Murilo Ferreira, disponível no site da Companhia, intitulado **Call Extraordinário - 20 de fevereiro de 2017**, deixa isso claro:

"Muito se especulou sobre a renovação do Acordo de Acionistas da VALEPAR nos últimos anos. Todavia, ***o grupo de sócios*** *da VALEPAR sempre me* ***demonstrou que o interesse da companhia deveria prevalecer ao interesse dos controladores****, por ser esta a melhor forma de criação de valor no longo prazo para todos. Acreditamos que* ***a proposta que a VALEPAR*** *apresenta aos demais acionistas da empresa é alinhada com*

este objetivo de longo prazo e põe a Vale em primeiro lugar".

Esse trecho, ao declarar que **"o grupo de sócios** da VALEPAR sempre me **demonstrou que o interesse da companhia deveria prevalecer ao interesse dos controladores",** é uma prova explicita de que a solução para a substituição do acordo de acionistas foi referenciada sob a ótica de interesses outros que não os da LITEL.

O pronunciamento no **Call Extraordinário** de Murilo Ferreira, traz outras pérolas. O trecho abaixo em que ele dialoga com **Luciano Siani,** diretor de finanças e relações com investidores é bastante esclarecedor, sobre quem paga a conta da reestruturação.

A certa altura **Luciano Siani** pergunta a si mesmo: "*De onde vem esta diluição?"*, referindo-se acréscimo no número de ações da VALEPAR da ordem de 10% representar um acréscimo global do número de ações da companhia de cerca de 3%, correspondente à diluição dos demais acionistas.

Murilo Ferreira interrompe e diz**: "***Luciano, cabe salientar os benefícios fiscais que hoje pertencentes à VALEPAR serão transferidos para a Vale, né..."*.

Siani complementa**: "***... em benefício de todos os acionistas. É."*

Murilo Ferreira: "... e hoje é ao redor... esses benefícios fiscais ao redor de R$ 3 bilhões."

Luciano Siani: "*Isso, o Murilo se referiu a um ágio que ainda está sendo amortizado da VALEPAR, relativo ainda à aquisição da Vale, à privatização, e que a amortização deste ágio vai se dar ao longo do tempo em benefício de todos os acionistas."*

Siani complementa**: "***A propósito, a VALEPAR .... ela hoje tem um saldo de caixa de cerca de R$ 518 milhões que pode variar até a conclusão da transação, mas a VALEPAR terá saldo de caixa suficiente para satisfazer todas as suas obrigações."*

Ou seja, além do ágio que querem incorporar ainda há um caixa de cerca de meio bilhão pertencente aos acionistas da VALEPAR que, pelo que se percebe na conversa relatada, será utilizado, também, para financiar a operação em proveito de outros acionistas.

Em outro momento do Call, **Siani**, respondendo a uma pergunta de um participante do Call, diz**:** "*se você tiver a conversão integral, (de preferenciais em ordinárias) a situação imediatamente após a implantação da operação é que os atuais acionistas da VALEPAR, que ficarão vinculados pelo novo acordo VALEPAR, passarão a ter aproximadamente 42% do capital ordinário, só teria uma classe de ações e, portanto, capital total.*"

Siani continua: *"Se você fizer a conta para trás, se a adesão for de 54%, os acionistas, os novos sócios da VALEPAR, os acionistas da VALEPAR*

que estão renovando o acordo, eles passarão a ter novamente algo em torno de 40 e poucos por cento do capital total. Porém, como haverá ainda ações preferenciais remanescentes, feita esta conta sobre o capital ordinário, eles caem abaixo de 50%. Este é exatamente o limite de adesão acima do qual se assegura que dentro da composição das ações ordinárias o grupo de quatro acionistas passa a deter menos do que 50%."

Ou seja, a VALEPAR, e por tabela, a LITEL, perdem o controle da Vale.

Siani conclui: *"Eu queria chamar a atenção aqui para o fato de que, nas assembleias que vão votar a operação*, **(marcada para 27 de junho de 2017)** *os acionistas da VALEPAR não vão exercer o seu direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária, (**para**) nenhuma das três propostas".*

Ou seja, os representantes da LITEL, acionistas majoritários da VALEPAR, **anuíram**, deixando de votar em defesa dos fundos de pensão, em destruir valor, renunciando potencial ágio na venda da LITEL ou de sua participação na VALEPAR.

A outra pergunta na qual o participante questiona como a conta do prêmio de 10% e da diluição dos 3% foi feita, dizendo que a diluição é 2% e não 3%, **Siani** cita, como exemplo, o caso da Klabin, no qual houve um prêmio de 15% e foi uma transação em que as Holdings dos controladores se extinguiram, mantendo o grupo controlador cerca de 58% das ações da companhia.

O trecho, além de colocar em dúvida as contas sobre o tamanho da diluição dos minoritários, mais barato que os 3% anunciado, traz uma informação mais grave ainda, revela o quanto ruim para os sócios controladores, a LITEL, está sendo a reestruturação quando se compara com a que foi feito na Klabin.

Há um outro trecho da Call que desmente uma das mais insistentes promessas apresentadas reiteradas vezes pelos defensores do projeto, relacionada à geração de valor por conta da migração da companhia para o Novo Mercado.

No trecho, um participante faz a seguinte pergunta ao **Siani**: *"imagino que vocês devam ter feito um estudo sobre convergência de múltiplo, já há muitos anos a Vale negocia num desconto para algumas peers australianas, por diversos motivos e talvez a governança seja uma. Então, não sei se você consegue compartilhar com a gente aí a expectativa de vocês de quanto que dá para melhorar ou para re-rate o múltiplo, enfim, se você tiver algum tipo de análise para compartilhar, seria bem-vindo."*

Luciano Siani responde**: "***Leonardo, com relação à convergência de múltiplos, a gente preferia não dar nenhum guidance porque a própria avaliação dos múltiplos, num ambiente aí de preços em queda, cada analista calcula o seu.*"

Siani continua: "*Existe um senso comum de que a Vale tem um gap em relação aos seus peers na casa de 1x Ebitda, mas é muito difícil atribuir*

isto ao fator A, B ou C, né. Pode estar associado, por exemplo, ao período de turbulência que o Brasil viveu recentemente. Este múltiplo já foi... esta diferença não havia talvez aí nos idos de 2010 e 2011, mas pode estar associado ao Brasil, pode estar associada a própria volatilidade maior do mercado de minério de ferro, onde a Vale é mais concentrada que os demais, pode estar associada a governança. Então, o mercado é que vai dizer como é que vai ser o re-rating do múltiplo, né".

Como se verifica, os argumentos para a reestruturação que subtrai os direitos das Fundações foram escondidos sob declarações sem fundamento, envelopadas na promessa de prevalência dos "interesses da Companhia" às custas dos interesses das Fundações, ou, criação de valor no futuro, ou ainda mais grave, alegando-se premissas ideológicas do tipo privatização/estatização, fora do contexto, já que as fundações são entes privados.

Todo esse discurso, fica evidente, assemelha-se a desviar o foco da melhor opção de resultado em termos de rentabilidade e liquidez para os participantes das fundações.

Torna-se mais grave ainda, uma verdadeira temeridade, quando revela que a proposta, contratada pela PREVI à Morgan Stanley, nasceu na VALEPAR, sob a perspectiva dos interesses dos sócios da LITEL nesta Companhia, que reúne outros interesses, principalmente nesse caso, bem divergentes dos interesses dos fundos de pensão. Portanto, deveria ser objeto de resistência da parte do dirigente da PREVI, na qualidade de comandante do consórcio de interesses da LITEL, e dos demais dirigentes dos Fundos de Pensão com assento na governança da LITEL.

Os interesses entre os sócios da LITEL e seus sócios privados na VALEPAR, são divergentes, e a proposta abre caminho para os sócios privados da VALEPAR assumirem o protagonismo nas assembleias de acionistas da Vale pois permitem que eles se livrem dos sócios da LITEL a custo praticamente zero.

Com o novo acordo, a LITEL ficará inicialmente com cerca de 21% das ações da Vale, facilmente superável a partir de composições, mesmo que

informais, entre seus sócios privados na VALEPAR e os detentores de açoões preferenciais convertidas em ordinárias.

Além disso, os sócios da LITEL ainda terão de reduzir sua participação ao percentual vinculado no compromisso do novo acordo. E, à medida que precisarem dar liquidez ao ativo restante na Vale, por força de seus compromissos atuariais, terão que vender suas ações a preço de mercado sem nenhum prêmio adicional.

Os argumentos de defesa da reestruturação são incoerentes na medida em que tentam ignorar o fato de que, para evitar a "reestatização", bastava promover a venda direta ou um leilão da LITEL. Isso bastaria para "privatizar" a Companhia, remunerando-se, dessa forma, de maneira honesta, transparente e sem polêmica, os detentores do controle.

Em função dos compromissos das fundações, a venda do controle seria a solução natural uma vez que geraria valor e liquidez imediata, todas com boa parte de seu investimento nesse ativo alocado em planos de previdência amadurecidos, alguns com deficits em situação de equacionamento e com grande necessidade de desinvestir com rentabilidade e segurança para pagar os benefícios de seus assistidos.

Importante frisar que a reestruturação em curso (mesmo no caso da PREVI, deficitária, porém não sujeita a contribuições extraordinárias para cobrir deficits, como é o caso da FUNCEF e PETROS), ao levar as Fundações a renunciarem a oportunidade de valorizar sua saída do negócio mediante a venda direta ou leilão de seus veículos de controle, a VALEPAR, e a LITEL, estão prejudicando os participantes ativos e assistidos a elas vinculados.

Isso porque o ágio obtido na eventual venda do controle da Companhia passaria a compor o patrimônio das fundações, reduzindo as situações deficitárias existentes ou ainda, gerando situações superavitárias, as quais, de acordo com as normas vigentes para o setor, se ultrapassados os limites definidos para cada plano, poderiam ser utilizadas para distribuição aos seus participantes e às respectivas Patrocinadoras, as quais, por, no caso, serem de natureza pública, acabariam por beneficiar o Tesouro Nacional e, por conseguinte, toda a sociedade brasileira.

Composição de acionistas da VALEPAR:

Acionista	Ordinárias	%	Preferenciais A	%	Ordinárias e PNA	%
Litel	637.443.857	49,01	200.864.272	71,41	838.308.129	53,00
Litela	-	-	80.416.931	28,59	80.416.931	5,08
Bndespar	149.787.385	11,52	-	-	149.787.385	9,47
Bradespar	275.965.821	21,22	-	-	275.965.821	17,45
Mitsui	237.328.059	18,25	-	-	237.328.059	15,00
Total	1.300.525.122	100,00	281.281.203	100,00	1.581.806.325	100,00

Os números da tabela acima demonstram de maneira inequívoca que com o fim do acordo de acionistas, ocorrido em maio deste ano, e com a neutralidade do BNDESPAR, a LITEL, na qualidade de maior acionista isoladamente da VALEPAR, com 49,01% de suas ações ordinárias, assumiria o comando absoluto da Vale.

Além disso, considerando-se também as ações preferenciais, a LITEL detém 53% do capital total da VALEPAR.

Reunindo-se, os dois acionistas privados, Mitsui e Bradespar, somariam apenas 39,47% do capital votante da VALEPAR, logo sem possibilidade de assumir o controle.

A única hipótese de subtração do poder das mãos dos fundos de pensão (LITEL) seria no caso do BNDESPAR, entidade sob o controle do governo, se posicionar contra os interesses dos participantes dos fundos de pensão das empresas estatais, também controladas pelo governo, alinhando-se aos interesses privados, BRADESPAR, e estrangeiros, a

Mitsui, contra a LITEL, o que seria, no mínimo estranho.

Se essa hipótese ocorresse para apoiar a reestruturação, teríamos um caso de extrapolação da raia do estranho para o campo do temerário, pois no caso de uma hipotética união de propósitos para esse fim entre BNDESPAR, BRADESPAR e Mitsui, estaríamos diante de uma situação em que o BNDESPAR estaria atentando contra os próprios interesses e de seu controlador, o que seria um contrassenso, pois estaria destruindo valor para o Tesouro Nacional, e dando prejuízo para toda a sociedade.

É importante evidenciar com toda a clareza possível que a reestruturação em curso, na qual a Vale incorpora (destrói) a VALEPAR, bloco de controle da Vale, elimina simultaneamente duas possibilidades dos fundos de pensão, FUNCEF, PETROS, FUNCESP e PREVI , obterem ágio:

- na venda da participação, total ou parte, da LITEL na VALEPAR ;
- na venda da participação, total ou parte, que os fundos tem diretamente na LITEL;

Nunca é demais reiterar, que o BNDES, na qualidade de integrante indireto do bloco de controle da VALEPAR , também perde a possibilidade de obter um bom ágio com a venda de sua participação ou parte dela na VALEPAR e que, seus dirigentes, ou os dirigentes do BNDESPAR, da mesma forma que os dirigentes dos fundos de pensão, não estão autorizados a renunciar receitas, ou a dar prejuízos de forma voluntariosa ou deliberada aos sócios das entidades que eles dirigem, muito menos declinarem de explorar as melhores possibilidades de alienação dos ativos em fase de desinvestimentos, a qualquer pretexto.

Composição de acionistas da LITEL Participações:

Litel Participações S.A.	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais						Total	
	ON	%	PNA	%	PNB	%	PNs			
PREVI -Fundo exclusivo	193.740.121	78,46%	103	14,1%	28.385.274	100,0%	28.385.377	100,0%	222.125.498	80,62%
FUNCEF - Fundo Exclusivo	31.688.443	12,82%	26	3,6%		0,0%	26	0,0%	31.688.469	11,50%
PETROS - Fundo Exclusivo	19.115.620	7,74%	15	2,1%		0,0%	15	0,0%	19.115.635	6,94%
FUNCESP	2.583.919	1,05%	2	0,3%		0,0%	2	0,0%	2.583.921	0,94%
Previ - não vinculadas	22	0,00%	146	20,0%		0,0%	146	0,0%	168	0,0%
Petros - não vinculadas	73	0,00%	146	20,0%		0,0%	146	0,0%	219	0,0%
FUNCEF - não vinculadas	74	0,00%	146	20,0%		0,0%	146	0,0%	220	0,0%
Fundação CESP - não vinculadas	73	0,00%	146	20,0%		0,0%	146	0,0%	219	0,0%
Conselheiros		0,00%		0,0%		0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Outros		0,00%	0	0,0%		0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Total - Ex-Tesouraria	247.128.345	100,00%	730	100,0%	28.385.274	100,0%	28.386.004	100,0%	275.514.349	100,0%
Tesouraria		0,00%		0,0%		0,0%	0	0,0%	0	0,0%
Total	247.128.345	100,00%	730	100,0%	28.385.274	100,0%	28.386.004	100,0%	275.514.349	100,0%

A tabela acima, apresenta um conjunto das ações não vinculadas, com 22 ações ON para a PREVI, 73 para a PETROS, 74 para a FUNCEF e 73 para FUNCESP, e 146 PN para cada, cujas explicações para sua existência não foram devidamente esclarecidas.

Como registrado anteriormente, há uma enorme lacuna de informações pairando sobre o caso, inclusive com informações controversas, como a negativa da existência de acordo de acionistas para a LITEL, por parte de vários defensores do Projeto Pivot, quando se sabe, no momento, que há pelo menos um acordo assinado no passado, com sucessivos aditivos.

Quando a Morgan Stanley apresentou o *PowerPoint* com o projeto Pivot, de reestruturação societária da Vale, na FUNCEF, o apresentador disse que não havia acordo de acionistas para a LITEL. Da mesma forma, no dia da reunião na FUNCEF, o Renato Proença, diretor da PREVI, disse que "nunca houve um acordo de acionistas para a LITEL".

Ocorre que há uma série de citações a respeito da existência de acordo de acionistas na LITEL, desde registros em documentos internos e externos, inclusive remetidos para a PREVIC, passando por procedimentos de contabilização, e finalizando com uma prova cabal, uma cópia de acordo nesse sentido de 2001, em anexo, tratando do descruzamento de ações com a CSN.

9. Redução de pagamentos de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio:

Outra forma de perda imposta aos Fundos de Pensão na reestruturação, passa quase desapercebida.

O quadro abaixo revela que houve uma forte redução dos valores de dividendos pagos pela VALE aos seus acionistas nos últimos anos. Do exercício de 2011 a 2016 tivemos um decréscimo de 1.737% (um mil, setecentos e trinta e sete por cento). No mesmo período o preço do minério de ferro caiu em torno de 260%.

Parte da explicação para isso pode ser encontrada em investimentos como o S11D, o maior projeto da história, bem como Moatize e o Corredor Nacala, o Salobo e a refinaria de Long Harbour, dentre outros projetos que foram desenvolvidos num ambiente bastante difícil, de queda acentuada do preço das Commodities, que exigiu dos sócios da Valepar sacrifícios em relação à redução expressiva dos dividendos de 2011 a 2016. Exigiu resiliência de seus acionistas que confiaram que este era o melhor caminho para gerar valor no futuro, e agora seria a hora começar a colher os frutos desta visão de longo prazo.

O preço da *commodities* minério de ferro é uma incógnita para o longo prazo, mas certamente os projetos como o S11D ajudam a explicar a queda dos dividendos e a alavancagem da Companhia, porém, a alta qualidade do minério, o aumento de produção, a redução dos custos, decorrentes dos investimentos prometem torná-la uma das companhias mais promissoras do setor.

Isso não foi considerado na remuneração dos sócios da Litel no projeto de reestruturação que os exclui do controle sem a devida indenização, pois como visto nas justificativas para o Projeto Pivot, o aumento do preço das ações no futuro, viria basicamente da mudança da governança da Vale para o Novo Mercado e da percepção de não "reestatização", em vez de medidas estruturais consistentes como foram os enormes investimentos.

Histórico de Pagamento de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

Ano base	Data da Divulgação	Parcela	Data do início do pagamento	Valor Distribuído		Tipo	Total
				R$ por ação	US$ por ação		US$ milhões
2016	28/11/2016		16/12/2016	0,166	0,048	JCP	250
2015	15/10/2015	2ª parcela	30/10/2015	0,373	0,097	dividendos	1.500
	14/04/2015	1ª parcela	30/04/2015	0,602	0,194	JCP	
Total				0,975	0,291		
2014	16/10/2014	2ª parcela	31/10/2014	0,65	0,267	JCP	4.200
				0,34	0,139	dividendos	
	14/04/2014	1ª parcela	30/04/2014	0,899	0,407	JCP	
Total				1,889	0,813		
2013	16/04/2013	1ª parcela	30/04/2013	0,710	0,359	JCP	4.500
				0,154	0,078	dividendos	
	17/10/2013	2ª parcela	31/10/2013	0,824	0,381	JCP	
				0,121	0,056	dividendos	
Total				1,809	0,874		
2012	13/04/2012	1ª parcela	30/04/2012	1,075	0,588	JCP	6.000
	16/10/2012	2ª parcela	31/10/2012	0,525	0,258	JCP	
				0,66	0,324	dividendos	
Total				2,26	1,17		
2011	14/01/2011	Extraordinária	31/01/2011	0,32	0,191	JCP	9.000
	13/04/2011	1ª parcela	29/04/2011	0,608	0,383	JCP	
	11/08/2011	Adicional	26/08/2011	0,933	0,576	dividendos	
	14/10/2011	2ª parcela	31/10/2011	0,634	0,361	JCP	
				0,048	0,027	dividendos	
	14/10/2011	Adicional	31/10/2011	0,341	0,195	dividendos	
Total				2,885	1,735		

Fonte: Vale

Portanto, os acionistas da LITEL, que precisam de Liquidez para fazer

frente às necessidades dos planos de previdência deficitários de seus participantes, serão os grandes prejudicados, pois deixaram de obter ágio com a venda do prêmio de controle por ocasião do fim do acordo de acionista vencido em 9 de maio de 2017, precisam de liquidez imediata, pois seus planos de previdência estão maduros, portanto não podem esperar por promessas futuras, e participaram do sacrifício na fase dos pesados investimentos que tornaram a companhia uma ótima aposta, a custas da redução de dividendos e aumento de investimentos, portanto sairão sem desfrutar do retorno desse sacrifício, pois terão desperdiçado a oportunidade da venda de sua participação com ágio em troca de promessa de melhores preços das ações no futuro, como se pudessem esperar.

10. Conclusão:

As informações reunidas nessa representação, os documentos, os gráficos, tabelas, citações, seus anexos e as declarações apresentadas pelo Diretor da PREVI, Renato Proença, e da PETROS, Walter Mendes, contribuíram para confirmar a certeza de que a reestruturação em curso pode não estar atendendo o melhor interesse dos investidores da LITEL, os Fundos de Pensão, muito menos os interesses do Tesouro Nacional, na qualidade de controlador das Empresas patrocinadoras de entidades fechadas de previdência complementar, bem como de que a aprovação do projeto de reestruturação se encontra eivada de vícios, pois se fundamentou em informações inverídicas e incompletas e premissas indutivas, tendenciosas e ideológicas que não consideraram alternativas de negócio, como a possibilidade de venda das participações dos fundos de pensão por meio de venda direta ou leilão, além de não ter respeitado o rito de governança decisório no âmbito da FUNCEF.

11. Considerandos:

Tendo em vista todo o exposto e considerando que:

a) A forma pouco transparente, intempestiva, deficiente e com lacunas de informação como a proposta de reestruturação do controle acionário da Companhia Vale foi apresentada, pelo menos, ao diretores da FUNCEF, impossibilitando qualquer avaliação ou deliberação a respeito, aliada ao fato de que não houve deliberação por parte da Diretoria Executiva da Fundação a respeito do assunto, e que não houve discussão interna baseada em estudos técnicos para que a proposta apresentada fosse minimamente avaliada de maneira adequada e no tempo correto, muito pelo contrário, se limitou a uma apresentação em *PowerPoint* na véspera de sua deliberação no conselho deliberativo da LITEL;

b) Que se trata de um ativo que representa cerca de 10% do patrimônio da FUNCEF;

c) Que não foram realizadas avaliações de todas as alternativas possíveis para que as fundações efetuassem sua saída do investimento na Vale, por meio da alienação da LITEL, da forma mais vantajosa contemplando as necessidades de seus planos de previdências;

d) Que, contrariando todas a evidências, tanto a Morgan Stanley, autora do projeto, quando apresentou o *PowerPoint* com o projeto Pivot na FUNCEF, quanto outros defensores do projeto, disseram que não havia acordo de acionistas para a LITEL;

e) Que a reestruturação da Vale parte de premissas inconsistentes e conjecturas de natureza ideológica ou baseadas em ilações, sob a alegação de que a opção adotada para o fim do acordo da VALEPAR visava impedir suposta "reestatização" da Vale ou de a opção de venda da LITEL não foi cogitada porque não haveria interessados na sua aquisição, ignorando-se uma alternativa viável e com grande potencial de ganhos significativamente superiores aos prometidos na proposta em curso;

f) Que as gravações da conversa entre o empresário Joesley Batista e o senador Aécio Neves revelam sérios indícios de que houve interferência indevida na VALE e essa influência pode ter impactado na proposta de reestruturação societária da Companhia;

g) Que restou claro que a reestruturação em curso traz enorme potencial de perda, não só para os participantes dos Fundos de Pensão, mas para o Tesouro Nacional, tanto na qualidade de investidor via BNDESPAR, na VALEPAR, quanto na condição de controlador ou investidor nas empresas patrocinadoras dos fundos de pensão como a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Petrobrás;

h) Que, com a destruição do veículo de controle da VALEPAR, os sócios minoritários dessa Companhia, podem estar entre os grandes beneficiados pelos resultados da nova configuração em termos de poder na empresa "sem dono", e que esses terão condições de exercer um protagonismo nas assembleias de acionistas e nos órgãos estatutários da Vale que antes era contingenciado em razão do poder da LITEL;

i) Que durante a apresentação na FUNCEF, o diretor da PREVI disse que com o fim do acordo de acionistas da VALEPAR, a LITEL teria condições de assumir de fato o controle da VALEPAR, porém alegou que isso corresponderia a uma reestatização da Vale que provocaria no "mercado" uma percepção de que a Companhia estaria sendo "reestatizada" e que, na avaliação dele, isso destruiria valor para os acionistas, e que a solução em curso tinha como objetivo acalmar o mercado, impedindo a alegada "reestatização";

j) Que o os fundos de pensão - PREVI, PETROS, FUNCEF e FUNCESP, reunidos na LITEL, e o governo, via BNDESPAR, atingiram 60,5% do capital votante e 67,5% do capital total da VALEPAR e que, após sua privatização, em 1997, tinham, juntos, apenas cerca 35%, logo, nesse período, em que aumentou a alegada "reestatização" da Companhia, a Vale foi um dos ativos que mais cresceu na bolsa;

k) Que diante disso, não há fundamento na declaração de que a "reestatização", se é que se pode chamar o controle exercido por fundações privadas de "reestatização", iria destruir valor da

Companhia;

l) Que, de maneira inequívoca, com o fim do acordo de acionistas e com a neutralidade do BNDESPAR, a LITEL, na qualidade de maior acionista isoladamente da VALEPAR, com 49,01% de suas ações ordinárias, assumiria o comando absoluto da Vale;

m) Que, reunindo-se, os dois acionistas privados, Mitsui e Bradespar, somariam apenas 39,47% do capital votante da VALEPAR, logo sem possibilidade de assumir o controle;

n) Que a única hipótese de subtração do poder de controle das mãos dos fundos de pensão (LITEL) seria no caso do BNDESPAR, entidade sob o controle do governo, se posicionar contra os interesses dos participantes dos fundos de pensão das empresas estatais, também controladas pelo governo, alinhando-se aos interesses privados, o Bradespar, e estrangeiros, a Mitsui, contra a LITEL, o que seria, no mínimo estranho;

o) Que, se essa hipótese ocorresse, principalmente para apoiar a reestruturação, teríamos um caso de extrapolação da raia do estranho para o campo do temerário, pois no caso de uma hipotética união de propósitos para esse fim entre BNDESPAR, BRADESPAR e Mitsui, estaríamos diante de uma situação em que o BNDESPAR estaria atentando contra os próprios interesses e de seu controlador, o que seria um contrassenso, pois estaria destruindo valor para o Tesouro Nacional, dando prejuízo para toda a sociedade;

p) Que os ganhos R$ 4,424 Bilhões prometidos aos acionistas da VALEPAR, como criação de valor por conta da esperada valorização das ações decorrente da adoção de melhores práticas de governança do Novo Mercado, não passam de pura especulação frente ao histórico de casos passados de companhias que foram para o Novo Mercado e resultaram em fiascos;

q) Que, em razão do valor de uma Companhia como a Vale se medir a longo prazo mais por seus fundamentos, do que por qualquer outra coisa, é impossível identificar se eventuais acréscimos futuros do valor da ação da Companhia foram decorrentes da migração para o novo Mercado ou resultado dos pesados investimentos em aumento de produção, redução de custos, recuperação do preço do minério ou outro fator subjetivo que possa influenciar o Mercado;

r) Que a alternativa da venda das participações da LITEL ou da propria LITEL, a partir do fim do acordo, com óbvias perspectivas de melhor ágio, não foi tentada sob a desculpa de dificuldade para fazer um processo de leilão pois demandaria muito tempo e seria difícil encontrar interessados, é totalmente sem fundamento;

s) Que não houve iniciativa por parte da Companhia ou sua controladora para promover uma investigação independente dos fatos citados nas gravações entre Joesley e Aecio Neves, sobre a alegação de que isso poderia prejudicar o "mercado", como se a demonstração da diligência e zelo pelos administradores, apurando os fatos, fossem as causas desestabilizadoras do mercado e não as graves irregularidades reveladas na gravação.

t) Que o processo de escolha do novo presidente da Vale, segundo o Renato Proença, foi alinhado com as melhores práticas de mercado, na contratação da consultoria independente de headhunting, a SpencerStuart, porém, contou com um comitê para entrevistar os candidatos, composto por 4 conselheiros da própria Companhia;

u) Que os fatos relatados, em primeira análise, podem configurar indícios de infringências a diversos dispositivos legais aplicáveis aos Fundos de Pensão e empresas citadas nesta representação, como o zelo e a diligência devido pelos dirigentes para com os recursos administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC, pelas estatais patrocinadoras das EFPC, pelas estatais participantes dos bloco de controle da VALEPAR, e às sociedades anônimas relativamente, de forma exemplificativa e não exaustiva, aos deveres dos administradores dessas Companhias; ao regular exercício dos poderes atribuídos aos sócios controladores, aos direitos dos sócios minoritários; aos poderes e deveres dos órgãos estatutários; ao regular processamento da alienação do controle da Companhia e da incorporação realizada envolvendo empresas controladas e controladoras, aspectos esses abraçados pelos ditames da Leis Complementares 108 e 109/2001, estatutos e regulamentos das EFPC, resoluções e instruções normativas pertinentes, como a CMN 3792, de 2009, e da Lei Federal 6.404, de 1976, entre outras;

v) Que a este TCU cabe zelar pelo cumprimento das leis e normas que regem as relações envolvendo empresas abrangidas pelo processo ora sob comento;

Vimos por meio dessa representação solicitar que sejam adotadas medidas no âmbito de competência do TCU para a investigação dos fatos relatados, com o objetivo de identificar condutas irregulares e eventuais responsabilidades a elas relacionadas.

Adicionalmente, solicitamos que este TCU adote urgentes medidas saneadoras, antes de 27 de junho de 2017, data prevista para a próxima assembleia de acionistas da Companhia Vale, na qual será deliberada a reestruturação de seu controle acionário, com vistas a impedir a consolidação da operação, intitulada projeto Pivot, que extingue a VALEPAR, e aprova a conversão de ações preferenciais em ordinárias, dentre outras providências relacionadas com o processo sob questionamento, com o fito de impedir qualquer nova deliberação em

assembleia de acionistas da Vale relacionada à aprovação da reestruturação proposta.

Solicitamos ainda que sejam adotadas medidas, por este TCU, a fim de se obter a imediata suspensão e revisão dos atos realizados pelos integrantes dos órgãos estatutários dos Fundos de Pensão e das Companhias LITEL, VALEPAR S/A, BNDESPAR e VALE S/A, relacionados à operação retro mencionada.

Atenciosamente

Brasília, 19 de junho de 2017

Max Mauran Pantoja da Costa

Diretor eleito da FUNCEF

Delvio Joaquim Lopes de Brito

Diretor eleito da FUNCEF

Antonio Augusto de Miranda e Souza

Diretor eleito da FUNCEF

ANEXOS:

- Matéria do Grupo Globo tratando da Conversa gravada entre Joesley Batista e Aécio Neves;

- Fala de Murilo Ferreira em Call Extraordinários da Vale S.A. – 20 fevereiro de 2017;

- Ata da Reunião do Conselho de Administração da LITEL de 19 de fevereiro de 2017;

- Projeto Pivot;

- Ata 450 do Conselho Deliberativo da FUNCEF;

- Minuta de Ata 1282 da Diretoria Executiva da FUNCEF;

- Minuta da Resposta de Carlos Vieira ao Conselho Diretor da FUNCEF intitulada "Retrospectiva Litel Reestruturação 2017";

- Parecer da área de conformidade negando informações apresentadas na Retrospectiva Litel Reestruturação 2017";

- Mensagem encaminhada à caixa postal do Auditor Diego Lucena, de 12 de maio de 2017;

- Mensagem encaminhada à caixa postal do Gerente e Superintendente da CVM, de 12 de maio de 2017;

- Acordo de Acionistas LITEL;

- Acordo de Acionistas VALEPAR, vencido;

- Novo Acordo de acionistas VALEPAR;
-

- Link com a gravação da conversa entre Joesley e Aécio: https://www.youtube.com/watch?v=K1V659vDFWo